



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Presidente Antônio Carlos		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu (FAPACI), com sede no município de Itanhandu, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Sergio de Almeida Bruni		
<b>e-MEC Nº:</b> 200903212		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>978/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/11/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu (FAPACI), com sede na Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, no município de Itanhandu, no estado de Minas Gerais, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 200903212, em 18 de maio de 2009.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### *1. Do Processo*

*Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu – FAPACI (14132), protocolado no sistema e-MEC sob o número 200903212 em 18-05-2009.*

### *2. Da Mantida*

*Com relação ao credenciamento da IES, o PDI 2017-2019 informa o seguinte:*

*“A Faculdade foi credenciada através da assinatura de convênio com a Prefeitura, com fulcro nas leis estaduais 14.202/2002 e 14.949/2004 e iniciou suas atividades no primeiro semestre de 2006 com a oferta dos cursos de Administração e Normal Superior. Em setembro de 2008, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais alguns artigos da Constituição do Estado de Minas Gerais, todas as IES’s mantidas pela Fundação Presidente Antônio Carlos (além de outras fundações educacionais de Minas Gerais) passaram a integrar o Sistema Federal de Ensino. Assim, a partir de 2009, iniciaram-se os procedimentos para migração das IES’s da FUPAC para o referido Sistema Federal”.*

*A faculdade está localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291, centro, no município de Itanhandu, no estado de Minas Gerais/MG.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 30/05/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC dois e CI três.*

### 3. Da Mantenedora

A faculdade é mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (221), Fundação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0001-66, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG.

Foram consultadas em 30/05/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 13/07/2019.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código	Instituição(IES)	Organização Acadêmica	Categoria	CI	CI-EaD	IGC	Situação
14157	Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Uberlândia (FEESU)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14029	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14204	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Arcos (FUNEEES Arcos)	Faculdade	Privada	-	-	2	Ativa
14101	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Baependi (FAPAC BAEPENDI)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14147	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Barão de Cocais	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14149	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bocaiúva	Faculdade	Privada	3	-	SC	Ativa
14160	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis (FUNEEES C. de Minas)	Faculdade	Privada	3	-	-	Ativa
14249	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Congonhas	Faculdade	Privada	2	-	2	Ativa
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14206	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Elói Mendes	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa
14162	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares (FAPAC - GV)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14166	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabira (FUNEEES Itabira)	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa
14243	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa
14169	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itambacuri	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa
14132	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu (FAPACI)	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa
14209	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lagoa Santa (FUNEEES)	Faculdade	Privada	3	-	-	Ativa
14133	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari (FAPAC LAMBARI)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
15468	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14148	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Mariana (FAPAM)	Faculdade	Privada	3	-	4	Ativa
14150	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros (FUNEC Montes Claros)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
14151	Faculdade Presidente Antônio Carlos de	Faculdade	Privada	3	-	2	Ativa

	<i>Nova Lima</i>						
14171	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Perdões (FUNEEES Perdões)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	2	-	SC	<i>Ativa</i>
14115	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	4	<i>Ativa</i>
14153	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha (FUNEEES Porteirinha)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	SC	<i>Ativa</i>
14173	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ribeirão das Neves</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	3	<i>Ativa</i>
14155	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Sabará (FUNEEES Sabará)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	2	<i>Ativa</i>
14121	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de São João Nepomuceno</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	SC	<i>Ativa</i>
14126	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de São Lourenço (FUNEEES São Lourenço)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	2	<i>Ativa</i>
14222	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Senhora dos Remédios</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	-	-	2	<i>Ativa</i>
14156	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	4	-	3	<i>Ativa</i>
15357	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	3	<i>Ativa</i>
14246	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	2	<i>Ativa</i>
14248	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	4	-	3	<i>Ativa</i>
14128	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Vazante (FEES Vazante)</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	2	<i>Ativa</i>
15467	<i>Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Privada</i>	3	-	3	<i>Ativa</i>
308	<i>UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNIPAC)</i>	<i>Universidade</i>	<i>Privada</i>	3	5	3	<i>Ativa</i>

#### 4. Dos cursos ofertados

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida (06/05/2019):*

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida (6/5/2019):*

<i>Código</i>	<i>Grau</i>	<i>Curso</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Índices</i>	<i>Atos</i>
93017	<i>Bacharelado</i>	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>Educação Presencial</i>	<i>CPC: - CC: - ENADE: 2 (2015)</i>	<i>Portaria de Reconhecimento nº 386/2017</i>
119650	<i>Licenciatura</i>	<i>PEDAGOGIA</i>	<i>Educação Presencial</i>	<i>CPC: 3 (2014) CC: 3 (2011) ENADE: 3 (2014)</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 1094/2015</i>

#### 5. Da instrução processual

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.*

## 6. Da Avaliação in loco

### . Relatório de Avaliação do INEP – 2010

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 19 a 23/09/2010. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, publicado em outubro de 2008 e revisado em setembro de 2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 83131.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	2
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

### Requisitos Legais

11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais – Não

11.2. Titulação do Corpo Docente – Sim

11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente – Sim

11.4. Plano de Cargo e Carreira – Sim

11.5. Forma Legal de Contratação de Professores – Sim

### . Protocolo de Compromisso

Em 26/01/2015, o Parecer Final indicou o Protocolo de Compromisso.

### . INEP – Reavaliação de Protocolo de Compromisso – 2018

No período de 20 a 24/11/2018, uma comissão do INEP visitou a instituição para verificar o cumprimento do protocolo de compromisso.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3

3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

#### *Requisitos Legais*

*11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais – Sim*

*11.2. Titulação do Corpo Docente – Sim*

*11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente – Sim*

*11.4. Plano de Cargo e Carreira – Sim*

*11.5. Forma Legal de Contratação de Professores – Sim*

#### *. Diligência*

*Em 07/05/2019, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES, instaurou uma diligência, solicitando o plano de garantia de acessibilidade e o documento de atendimento às exigências legais de segurança predial.*

#### *. Resposta da Diligência*

*A instituição, respondendo à diligência em 27/05/2019, apresentou os seguintes esclarecimentos:*

*“A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu - FAPACI. (cód. 14132), tomando ciência da diligência instaurada em 07 de maio de 2019, que diz respeito ao credenciamento da IES e visando pleno atendimento aos requisitos de acessibilidade e segurança predial, informa que foram anexados ao processo os seguintes documentos:*

*1- Plano de Acessibilidade - O documento foi inserido na aba de COMPROVANTES do sistema e-MEC e segue anexado à presente (Anexo I):*

*2- Plano de Fuga e Emergência - O documento foi inserido na aba de COMPROVANTES do sistema e-MEC e segue anexado a presente (Anexo II).*

*3- Em atendimento ao art. 20, inciso II, alínea “g” do Decreto nº 9.235/2017 e Decreto nº 5.296/2004 e, visando o atendimento às exigências legais de segurança predial, observado o disposto nos OFÍCIOS 20/2016 e 69/2016 CGCIES/DIREG/SERES (Anexo III) a Faculdade protocolou em 23/05/2019 o pedido de expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, no Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob o número 9948960696 (Anexo IV). Salienta-se que não há na cidade de Itanhandu unidade do Corpo de Bombeiros que atende ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais, conforme se comprova em consulta ao link*

<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/500-enderecos-para-protocolo-de-projetos.html> .

*Ressalta-se ainda que o protocolo está registrado em nome da Fundação Itanhundense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, Instituição que cede à FUPAC o direito à utilização do prédio em regime de comodato”.*

*Anexos da resposta da diligência:*

*Resposta da Diligência.pdf*

*ANEXO I - PLANO DE ACESSIBILIDADE DE ITANHANDU.pdf*

*ANEXO IV PROTOCOLO AVCB.pdf*

*ANEXO III - Ofícios 20 e 69 2016 CGCIES DIREG SERES.pdf*

*ANEXO II - PLANO DE FUGA E EMERGÊNCIA.pdf*

### *7. Considerações da SERES*

*Os índices da IES são os seguintes:*

<i>Índice</i>	<i>Valor</i>	<i>Ano</i>
<i>CI - Conceito Institucional:</i>	<i>3</i>	<i>2018</i>
<i>CI-EaD - Conceito Institucional EaD:</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	<i>2</i>	<i>2017</i>
<i>IGC Contínuo:</i>	<i>1.7642</i>	<i>2017</i>

*A comissão do INEP de Avaliação de Protocolo de Compromisso (2018) atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade às 10 dimensões do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional três.*

*A IES atende a todos os Requisitos Legais e Normativos:*

*11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais; 11.2. Titulação do Corpo Docente; 11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente; 11.4. Plano de Cargo e Carreira; 11.5. Forma Legal de Contratação de Professores.*

*A IES informou que anexou o plano de acessibilidade e o plano de fuga e emergência.*

*Em consulta realizada na data de 30/05/2019, o portal da CAIXA/FGTS e a Receita Federal informaram que a mantenedora está regular, possuindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Válida até 13/07/2019).*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu – FAPACI (14132), situada à rua Alexandre Moreira, nº 291, centro, no município de Itanhandu, no estado de Minas Gerais, CEP: 37646-000, mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (221), com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional deve ser acolhido, pois a análise pormenorizada dos autos concluiu que a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu (FAPACI), além de receber o Conceito Institucional (CI) 3 (três), igualmente mereceu o parecer favorável da SERES.

Registro, contudo, que a IES deverá adotar as medidas cabíveis com o intuito de garantir a boa qualidade na oferta de cursos de graduação na educação superior, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu (FAPACI), com sede na rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, no município de Itanhandu, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente